**LEI Nº 1.640/2024**

**CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA.**

Art. 1º - É concedida aos exercentes de mandato de Vereador a revisão dos seus subsídios, no percentual de 7% (sete por cento).

Art. 2º - O percentual constante no artigo desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com base no valor de Referência vigente, estabelecido na Lei Municipal nº 1.412/2019 e alterações, acrescido o percentual de 7% (sete por cento).

Art. 3º - Em função do previsto nos artigos anteriores, os subsídios mensal dos Vereadores será de **R$ 1.880,25 (um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)**, a contar de 1º de abril de 2024.

Art. 4º - O Presidente da Câmara de Vereadores perceberá, além dos subsídios mensal, verba de representação no valor de **R$ 940,12 (novecentos e quarenta reais e doze centavos)**, a contar de 1º de abril de 2024.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2024.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 03 DE ABRIL DE 2024.**

**CEZER GASTALDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***Jaqueline Gastaldo Bison***

Secretária Municipal da Administração,

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural

da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 03.04 a 17.04.2024